



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 920/85, de 05 de Junho de 1985.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a Alienar a Sra. ODAIR DOS SANTOS SILVA, um terreno situado no Bairro Floresta, nesta Cidade.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ Estatuiu e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar a Sra. ODAIR DOS SANTOS SILVA, um terreno situado no Bairro da Floresta, Quadra Nº 54, Limitando-se com a Frente Rua sem Denominação, pelos Fundos com terras do Patrimônio Municipal, pelo Lado Direito com Odair dos Santos Silva, Lado Esquerdo com a Travessa Sem Denominação, perfazendo uma área total de 6.144:00m<sup>2</sup> (Seis Mil Cento e Quarenta e Quatro metros Quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Alienação será feita sob forma de VENDA, ficando a cargo da alienatária as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 05 de Junho de 1.985.

VILSON JOÃO SCHUBER  
Prefeito Municipal  
Em Exercício